

PORTARIA Nº 437/2017/GS/SEDUC/MT.

Dispõe sobre a designação de Técnicos da SEDUC que irão compor a Equipe de Tramitação de Matrizes para estruturar o ano letivo de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições, e

Considerando a necessidade de implementar as matrizes curriculares dos cursos/modalidades da educação básica ofertadas pela Rede Estadual de Ensino, para o ano letivo de 2018,

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Inserção, Tramitação e Validação das Matrizes Curriculares que nortearão a organização e execução do ano letivo de 2018.

I - SUPERINTENDÊNCIA DE DIVERSIDADES EDUCACIONAIS:

- a) Jane do Carmo Almeida de Paula;
- b) Cleuza Aparecida de Santana Gonçalves;
- c) Nilseia Roz Maldonado;
- d) Antonina da Silva;
- e) Sergio Carlos da Silva;
- f) Lucia Aparecida dos Santos.

II - SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA:**- COORDENADORIA DE ENSINO MÉDIO:**

- a) Gracindo Rogério Gomes;
- b) Beine José da Silva;
- c) Claudia Inês Dahmer;
- d) Jorge Rodrigues;
- e) Nilsa Regina Basso Fonseca;
- f) Telma Regina Oliveira Peres;
- g) Thiago Moratelli;
- h) Giseli Duardo Marciano;
- i) Veronica Ramos de Assis;
- j) João Augusto Valentim;
- k) Gerson Ribeiro da Rosa;
- l) Waleska Gonçalves de Lima.

- COORDENADORIA DE ENSINO FUNDAMENTAL:

- a) Ana Eliza do Nascimento;
- b) Brigida Couto;

- c) Edwaldo Dias Bocuti;
- d) Elisabeth Pereira Vieira de Oliveira;
- e) Juliane Fernanda Rodrigues Gusmão;
- f) Samuel Silva Chaves;
- g) Sirlei Martins De Moura Hansen;
- h) Geniana dos Santos;
- i) Lhays Rafaela Pinheiro Soares;
- j) Ana Carolina de Jesus Costa;
- k) Jakline Estfane Alves Martins.

- NOVO MAIS EDUCAÇÃO:

- a) Marta Moreira Leite Soares

- NÚCLEO DE PROJETOS EDUCACIONAIS:

- a) Leandro Rodolfo Resende;
- b) Guilherme Luis Costa.

Art.2º A Equipe de Técnicos da SUEB/SUDE, supracitada, no período compreendido entre de **30.10.17 a 15.11.17**, ficará incumbida de:

- a) replicar Matrizes Curriculares;
- b) cadastrar modelos de matrizes;
- c) incluir modalidade da lotação;
- d) cadastrar as regras da matriz;
- e) cadastrar as matrizes distribuindo a CH os componentes curriculares;
- f) inserir critérios de avaliação;
- g) tramitar as matrizes para serem finalizadas pela escola;
- h) atender estorno de tramitação de matrizes;
- i) incluir regra de exceção (quando necessário).

Art. 3º Após a conclusão da tramitação das matrizes realizadas pela Equipe de Técnicos da SUEB/SUDE, caberá à unidade escolar, no prazo máximo de **16.11.17 a 16.12.17**:

I - verificar e analisar as modalidades de oferta das matrizes para lotação, bem como a legalidade (autorização e credenciamento), tais como:

- a) distribuição de carga horária;
- b) critérios de avaliação;
- c) validar e finalizar a tramitação da matriz curricular;
- d) estornar a tramitação de matrizes incorretas.

Art. 4º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cuiabá-MT, 19 de outubro de 2017.


MARCO AURÉLIO MARRAFON
Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer